

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Os embargos de declaração eventualmente interpostos em face dos acórdãos poderão ser julgados na forma prevista no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 21/2015, publicado no DEJT de 10 de dezembro de 2015.

### Pauta de Julgamento

3ª Turma - 6ª C MARA - Pauta PJe

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Extraordinária de Julgamento da 6ª Câmara (Terceira Turma), a realizar-se no dia 22/02/2024, às 09h00, na modalidade híbrida.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO BATISTA DA SILVA, Presidente Regimental da 6ª Câmara - 3ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 22/02/2024, às 09h00, Sessão desta Câmara, para julgamento de processos eletrônicos, nos termos da Portaria GP nº 005/2023 deste Regional.

A sessão realizar-se-á no formato HÍBRIDO, simultaneamente, com participantes presentes na sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e por videoconferência, pela Plataforma "ZOOM", para os advogados com domicílio profissional fora da cidade de Campinas, que assim requererem.

A transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", em tempo real, com acesso pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), e, na impossibilidade, requerido por petição ou através do endereço eletrônico: [saj.sec3turma@trt15.jus.br](mailto:saj.sec3turma@trt15.jus.br), até as 18 horas do dia anterior à Sessão de julgamento e nas formas previstas no artigo 135 do Regimento Interno do Tribunal.

É imprescindível que a(o) advogada(o) inscrita(o) informe o endereço de e-mail no ato da inscrição, a fim de que a Secretaria possa incluí-la(o) como participante. Deve proceder da mesma forma, no caso de alteração da(o) patrona(o), alteração do endereço de e-mail, e eventual não recebimento do convite.

A(o) advogada(o) que se enquadrar na hipótese prevista no artigo 937, § 4.º, do Código de Processo Civil ("É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão"), que pretender realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá se inscrever na forma prevista no § 2.º até as 18 horas do dia anterior à sessão. Terão preferência as sustentações orais presenciais.

A ferramenta "Zoom" pode ser baixada, sem custo para utilização,

no computador, notebook, tablet ou no telefone celular. As(os) Patronas(os) que se inscreverem para sustentação oral receberão, no endereço de e-mail cadastrado quando da inscrição, um convite para acessar a sessão por videoconferência.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante peticionamento no processo eletrônico ou através dos e-mails institucionais disponibilizados na página do Tribunal: <https://trt15.jus.br/servicos/balcao-virtual-gabinetes>

A participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas (Art. 7º, VI, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020, do CNJ). Os pedidos de prioridade (Lei nº 10.048, de 08/11/2000 e Lei nº 13.466, de 12/07/2007) deverão ser apresentados até o início da sessão.

A(o) advogada(o) que desejar fazer a sustentação de forma presencial deverá observar, para o ingresso na sede do TRT15, as medidas elencadas na Portaria GP-CR nº 002/2023. A sala de sessões da Terceira Turma fica localizada no 12º andar do Tribunal.

#### Processo Nº ROT-0010556-27.2022.5.15.0041

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCELO MAGALHAES RUFINO
Revisor	MARCELO MAGALHAES RUFINO
RECORRENTE	AMAURI SIMOES ALMEIDA
ADVOGADO	THAIS SOARES NUNES(OAB: 432875/SP)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GUAREI

#### Intimado(s)/Citado(s):

- AMAURI SIMOES ALMEIDA
- MUNICIPIO DE GUAREI

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Os embargos de declaração eventualmente interpostos em face dos acórdãos poderão ser julgados na forma prevista no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 21/2015, publicado no DEJT de 10 de dezembro de 2015.

### Pauta de Julgamento

3ª Turma - 6ª C MARA - Pauta PJe

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Extraordinária de Julgamento da 6ª Câmara (Terceira Turma), a realizar-se no dia 19/02/2024, às 09h00, na modalidade híbrida.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO BATISTA DA SILVA, Presidente Regimental da 6ª Câmara - 3ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 19/02/2024, às 09h00, Sessão desta Câmara, para julgamento de processos eletrônicos, nos termos da Portaria GP nº 005/2023 deste Regional.

A sessão realizar-se-á no formato HÍBRIDO, simultaneamente, com participantes presentes na sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e por videoconferência, pela Plataforma "ZOOM", para os advogados com

domicílio profissional fora da cidade de Campinas, que assim requererem.

A transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", em tempo real, com acesso pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), e, na impossibilidade, requerido por petição ou através do endereço eletrônico: [saj.sec3turma@trt15.jus.br](mailto:saj.sec3turma@trt15.jus.br), até as 18 horas do dia anterior à Sessão de julgamento e nas formas previstas no artigo 135 do Regimento Interno do Tribunal.

É imprescindível que a(o) advogada(o) inscrita(o) informe o endereço de e-mail no ato da inscrição, a fim de que a Secretaria possa incluí-la(o) como participante. Deve proceder da mesma forma, no caso de alteração da(o) patrona(o), alteração do endereço de e-mail, e eventual não recebimento do convite.

A(o) advogada(o) que se enquadrar na hipótese prevista no artigo 937, § 4.º, do Código de Processo Civil ("É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão"), que pretender realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá se inscrever na forma prevista no § 2.º até as 18 horas do dia anterior à sessão. Terão preferência as sustentações orais presenciais.

A ferramenta "Zoom" pode ser baixada, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular. As(os) Patronas(os) que se inscreverem para sustentação oral receberão, no endereço de e-mail cadastrado quando da inscrição, um convite para acessar a sessão por videoconferência.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante peticionamento no processo eletrônico ou através dos e-mails institucionais disponibilizados na página do Tribunal: <https://trt15.jus.br/servicos/balcao-virtual-gabinetes>

A participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas (Art. 7º, VI, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020, do CNJ). Os pedidos de prioridade (Lei nº 10.048, de 08/11/2000 e Lei nº 13.466, de 12/07/2007) deverão ser apresentados até o início da sessão.

A(o) advogada(o) que desejar fazer a sustentação de forma presencial deverá observar, para o ingresso na sede do TRT15, as medidas elencadas na Portaria GP-CR nº 002/2023. A sala de sessões da Terceira Turma fica localizada no 12º andar do Tribunal.

**Processo Nº ROT-0010232-45.2020.5.15.0061**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
Revisor	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
RECORRENTE	ANTONIO SERGIO ROCHA
ADVOGADO	JOAO BOSCO SANDOVAL CURY(OAB: 95272/SP)

ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI(OAB: 173969/SP)
RECORRIDO	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANTONIO SERGIO ROCHA  
- FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP  
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Processo Nº ROT-0010988-39.2019.5.15.0142**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
Revisor	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
RECORRENTE	GILMAR GLACIANO REBECCHI
ADVOGADO	LUIZ MARIO MARTINI(OAB: 327557/SP)
RECORRIDO	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP  
- GILMAR GLACIANO REBECCHI  
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Processo Nº ROT-0011191-03.2019.5.15.0012**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
Revisor	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA
RECORRENTE	LUCIANA APARECIDA PERCIO
ADVOGADO	RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB: 301187/SP)
ADVOGADO	KARINA CARLA GENTINA(OAB: 328593/SP)
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA STOCO(OAB: 196492/SP)
ADVOGADO	JACQUELINE QUERINO ALVES(OAB: 301301/SP)
RECORRIDO	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP
ADVOGADO	DANIEL RODRIGUES TSUKIMOTO(OAB: 234086/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP  
- LUCIANA APARECIDA PERCIO  
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Processo Nº ROT-0011728-43.2019.5.15.0062**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA

Revisor MARIA DA GRACA BONANCA BARBOSA  
 RECORRENTE BRUNO CASTRO DE LORENZO  
 ADVOGADO LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI(OAB: 173969/SP)  
 ADVOGADO JOAO BOSCO SANDOVAL CURY(OAB: 95272/SP)  
 RECORRIDO FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- BRUNO CASTRO DE LORENZO  
 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP  
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Os embargos de declaração eventualmente interpostos em face dos acórdãos poderão ser julgados na forma prevista no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 21/2015, publicado no DEJT de 10 de dezembro de 2015.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO  
 BATISTA DA SILVA - 6ª CÂMARA  
 Notificação**

**Processo Nº ROT-0011097-42.2021.5.15.0026**

Relator LUCIANA MARES NASR  
 RECORRENTE COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI(OAB: 113573/SP)  
 RECORRENTE CLAYTON CAPELOSSI DA SILVA  
 ADVOGADO EMMANUEL DA SILVA(OAB: 239015/SP)  
 ADVOGADO MARIO ALBERTO BISPO DOS SANTOS(OAB: 276875/SP)  
 ADVOGADO ERICK MORANO DOS SANTOS(OAB: 240353/SP)  
 RECORRIDO CLAYTON CAPELOSSI DA SILVA  
 ADVOGADO EMMANUEL DA SILVA(OAB: 239015/SP)  
 ADVOGADO MARIO ALBERTO BISPO DOS SANTOS(OAB: 276875/SP)  
 ADVOGADO ERICK MORANO DOS SANTOS(OAB: 240353/SP)  
 RECORRIDO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
 RECORRIDO COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI(OAB: 113573/SP)  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CLAYTON CAPELOSSI DA SILVA  
 - COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26f6d2d proferida nos autos.

**6ª Câmara**

Gabinete do Desembargador João Batista da Silva - 6ª Câmara

Processo: 0011097-42.2021.5.15.0026 ROT

RECORRENTE: CLAYTON CAPELOSSI DA SILVA, COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 RECORRIDO: COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CLAYTON CAPELOSSI DA SILVA, MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

O reclamante apresenta embargos de declaração alegando que a decisão interlocutória de ID ad250ea foi omissa pelas razões de ID a117165.

É o relatório.

Conheço dos embargos de declaração, porquanto regularmente processados.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE**

Expõe o reclamante, em síntese, que a decisão interlocutória de ID ad250ea é omissa, pois é notória que a reclamada está "em fase de quebra" e que "*A omissão decisória é clara e trará prejuízos enormes ao Autor que, podendo ter reserva de numerário por meio deste pedido de arresto incidental, corre o risco de ter esvaziamento da satisfação creditória vindoura que ainda depende ainda de trânsito em julgado, demorada liquidação e prazos de pagamento.*".

Pois bem.

A teor do disposto nos arts. 897-A da CLT e 1.022 do CPC/2015, os embargos de declaração somente são cabíveis na hipótese de existência de erro material, obscuridade ou contradição, ou, ainda, se a decisão padecer de omissão ou ocorrer erro na aferição de pressupostos extrínsecos de cabimento de recurso.

No caso vertente, não há qualquer vício a ser reconhecido, haja vista que a decisão embargada apresentou fundamentação suficiente e condizente com o teor dos autos. Vejamos: